ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto - Coordenadoria Municipal de Esportes.

1.2. Responsável pela Realização de Estudo: Patricia Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA - FEBOSC para pagamento do pacote anual de filiação/anuidade 2026 da equipe de bocha masculina da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia (naipe masculino), compreendendo filiação, anuidade, inscrição de atletas e participação em todas as competições regionais e estaduais realizadas pela FEBOSC no ano de 2026, nos termos dos itens 4 a 6 do Projeto FEBOSC 2026 – Masculino (Janeiro/2026). O valor de R$ 4.000,00 corresponde ao "VALOR TOTAL do investimento" fixado no item 4 do Projeto FEBOSC 2026 – Masculino (Janeiro/2026), assinado pelo Presidente da FEBOSC, Sr. Rafael Vanz Borges, que inclui: filiação; anuidade; inscrição de atletas (Categoria Livre até 5, Sub-18 até 4 e acima de 60 anos inscrição livre); e participação livre em todas as competições.

2.1.1. O art. 7º do Regulamento do 3º Catarinense da Divisão Especial por Equipes Masculino estabelece que não será cobrada taxa de participação naquele campeonato, ou seja, não há taxa de inscrição por evento. Contudo, o art. 4º, § 2º, do mesmo Regulamento exige que todas as equipes e atletas estejam filiados à FEBOSC, e a filiação/anuidade é cobrada por meio do pacote anual instituído pelos itens 4 a 6 do Projeto FEBOSC 2026 – Masculino (Janeiro/2026). Assim, o pagamento ora pretendido refere-se à filiação/anuidade 2026, e não à inscrição no campeonato de 12 a 15 de novembro de 2026, inexistindo dupla cobrança.

2.1.2. O pacote é anual (exercício 2026) e constitui condição para a participação da equipe nas competições da FEBOSC remanescentes em 2026, incluindo o 3º Catarinense da Divisão Especial por Equipes Masculino, a ser realizado em Rio do Sul/SC, de 12 a 15 de novembro de 2026. O pagamento refere-se, portanto, à filiação/anuidade 2026, condição para a participação futura, e não ao custeio de eventos já realizados. Embora o item 5 do Projeto fixe o pagamento para 02/03/2026, o próprio documento ressalva a hipótese de "empenho específico da prefeitura", o que ampara o pagamento mediante emissão de empenho específico pelo Município.

2.2. A Coordenadoria Municipal de Esportes incentiva a participação de atletas e equipes do Município em competições oficiais de âmbito regional e estadual, proporcionando desenvolvimento esportivo, inclusão social, integração entre municípios e promoção da saúde física e mental da população.

A participação nas competições de bocha realizadas pela FEBOSC no ano de 2026, incluindo o 3º Catarinense da Divisão Especial por Equipes Masculino, representa importante ação de incentivo ao esporte, possibilitando que os atletas representem o Município em competições oficiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea015c976e48e

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação consiste no pagamento do pacote anual de filiação/anuidade 2026 da equipe municipal de bocha masculina junto à FEBOSC, que abrange a participação nas competições regionais e estaduais promovidas pela entidade no ano de 2026, conforme itens 4 a 6 do Projeto FEBOSC 2026 – Masculino (Janeiro/2026).

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Pacote anual 2026 de filiação/anuidade da equipe de bocha masculina da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia junto à FEBOSC, incluindo filiação, anuidade, inscrição de atletas (Livre até 5, Sub-18 até 4, acima de 60 anos livre) e participação em todas as competições regionais e estaduais da FEBOSC em 2026, conforme itens 4 a 6 do Projeto FEBOSC 2026 – Masculino.	Serviço Continuado	Não	Não se aplica	Anuidade	01

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3.2 A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

3.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.4.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

3.4.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

3.4.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

3.4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

3.5 PAGAMENTO: O pagamento, em parcela única, será efetuado por meio de PIX à contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado, e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea015c976e48e

3.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.8 No caso da presente contratação, a documentação referida no Capítulo VI da Lei nº 14.133 pode ser dispensada, de acordo com o Art. 70, Inciso III, da mesma lei, pois seu valor é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação. Sendo assim, devido à natureza jurídica do fornecedor, ficam dispensados os seguintes documentos:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea015c976e48e

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As competições regionais e estaduais de bocha no Estado de Santa Catarina, incluindo o 3º Catarinense da Divisão Especial por Equipes Masculino, são organizadas exclusivamente pela FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA - FEBOSC, única federação estadual responsável pela organização, regulamento, filiação, inscrições e realização dessas competições. A participação somente é possível mediante filiação e inscrição junto à FEBOSC, conforme art. 4º, § 2º, do Regulamento do 3º Catarinense da Divisão Especial por Equipes Masculino. Dessa forma, não existe possibilidade de contratação de outra entidade para participação nessas competições específicas, caracterizando inviabilidade de competição. O Projeto FEBOSC 2026 – Masculino (Janeiro/2026) informa que a entidade é reconhecida pelo CREF, CED e FESPORTE como EAD – Entidade Administradora do Esporte da bocha de SC e estabelece o valor do pacote anual de filiação/anuidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA - FEBOSC para pagamento da filiação/anuidade 2026 da equipe de bocha masculina da CME Agrolândia nas competições regionais e estaduais realizadas pela FEBOSC no ano de 2026, incluindo o 3º Catarinense da Divisão Especial por Equipes Masculino, garantindo a participação oficial nas competições. A contratação permitirá que atletas do Município participem das competições oficiais, promovendo o desenvolvimento esportivo e a integração entre os municípios participantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme item 4 do Projeto FEBOSC 2026 – Masculino (Janeiro/2026). O preço é uniforme para todas as equipes federadas, conforme tabela única do Projeto, e sua compatibilidade é demonstrada na Justificativa do Preço, nos termos dos arts. 23, § 4º, e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se incentivar a prática esportiva, promover a participação da equipe municipal de bocha em competições oficiais regionais e estaduais, desenvolver atletas, fortalecer o esporte municipal, estimular integração social e qualidade de vida e representar institucionalmente o Município de Agrolândia em competições oficiais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) certificação da disponibilidade orçamentária;

b) comprovação da condição da entidade como organizadora exclusiva das competições de bocha de âmbito estadual em Santa Catarina;

c) apresentação e análise da documentação necessária à contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea015c976e48e

d) justificativa do preço e da escolha da contratada;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer jurídico;

g) autorização da contratação pela autoridade competente;

h) realização das publicações exigidas pela legislação; e

i) emissão da Nota de Empenho.

10. VIABILIDADE / CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade apresentada, na inviabilidade de competição para participação nas competições organizadas pela FEBOSC e na estimativa do valor da contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agrolândia, 05 de novembro de 2026.

Patricia Ferreira
Secretária Interina do Desenvolvimento Cultural e do Desporto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea015c976e48e

Assinado digitalmente por:
PATRICIA FERREIRA
***.134.279-** SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E TURISMO
05/11/2026 09:09:08